

TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 170/2019.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, com sede na cidade de CATANDUVAS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO, firma o presente TERMO DE CONCESSÃO a empresa COMERCIAL PEGASUS LTDA - ME, estabelecida Avenida Augusto Gomes de Oliveira, 818, cidade de Catanduvas Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 09.140.367/0001-85, neste ato representada por seu representante legal Rafael Antonio Blazius, residente e domiciliado na Rua Major Theolindo Ferreira Ribas, 2516, sobrado 04, Bairro Boqueirão, na Cidade de Curitiba Estado do Paraná, ao fim assinado estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente TERMO DE CONCESSÃO DE USO, em decorrência do Edital Concorrência Pública nº 2/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BENS PÚBLICOS PARA IMPLANTAÇÃO E/OU INSTALAÇÃO DE UMA INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES (FÁBRICA) NA CIDADE DE CATANDUVAS - PR, CONFORME LEIS MUNICIPAIS Nº 024/2009 E 39/2017.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS BENEFÍCIOS E INCENTIVOS CONCEDIDOS PELO MUNICÍPIO

PARAGRAFO PRIMEIRO - Para a implantação, expansão e/ou ampliação do empreendimento de que trata esta Concorrência Pública, o Município de CATANDUVAS, nas condições estabelecidas, concederá o seguinte:

I - Maquinário de COSTURA E CONFECÇÃO, sendo que a relação deverá ser fornecida pela vencedora do certame.

PARAGRAFO SEGUNDO - Os benefícios e/ou incentivos que serão concedidos somam o montante de até R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais);

PARAGRAFO TERCEIRO - A licitante vencedora deverá participar do empreendimento com pelo menos 30% (trinta por cento) do investimento concedido;

PARAGRAFO QUARTO - A Concessão de Direito Real de Uso dos incentivos e/ou benefícios de que trata a Lei se fará pelo prazo de 20 (vinte) anos, após o que, demonstrado e comprovado o efetivo funcionamento da empresa concessionária dentro das obrigações que lhe foram impostas, poderá ser renovado por igual período, tantas vezes quantas for de interesse público e de vontade expressa das partes.

PARAGRAFO QUINTO - Os benefícios, maquinários, imóvel e estrutura, serão entregues da forma como se encontram, estando tudo em perfeitas condições devendo ser devolvidos da forma como a empresa as recebe, exceto pelo desgaste do tempo e uso normal.

CLAUSULA TERCEIRA - DA CONCESSÃO DOS INCENTIVOS E/OU BENEFÍCIOS E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os benefícios e/ou incentivos de que trata esta licitação serão concedidos por Concessão de Direito Real de Uso, conforme Leis Municipais nº 024/2009 E 39/2017.

PARAGRAFO SEGUNDO- Os benefícios e/ou incentivos que serão concedidos por concessão de direito real de fazer parte do previsto na lei municipal 39/2017.

PARAGRAFO TERCEIRO - Os incentivos e/ou benefícios serão concedidos para empresas legalmente constituídas, instaladas (com endereço) no município de CATANDUVAS/PR.

PARAGRAFO QUARTO - A beneficiada deverá gerar continuamente o número mínimo de 30 (trinta) empregos diretos nos primeiros 12 (doze) meses da concessão e posteriormente mantê-los até o final da concessão.

PARAGRAFO QUINTO – A beneficiada fica obrigada a preencher, no mínimo:

a) 80% (oitenta por cento) do seu quadro de funcionários com pessoas residentes no Município de Catanduvas;

b) 10% (dez por cento) do seu quadro de funcionários com pessoas acima de quarenta anos;

PARAGRAFO SEXTO - Arcar com todas as despesas inerentes ao desenvolvimento da atividade e manutenção e adequação de todos os incentivos ora cedidos para pleno funcionamento.

PARAGRAFO SÉTIMO- A beneficiada com a Concessão deverá apresentar anualmente à comissão de avaliação e acompanhamento das concessões do Município a documentação exigida no processo concorrência Pública, ou seja, comprovantes de que continua atendendo as normas das Leis e deste edital;

PARAGRAFO OITAVO - A beneficiada deverá cumprir a legislação aplicável, especialmente a de proteção ao Meio Ambiente e liberação de operação pelos órgãos fiscalizadores da atividade;

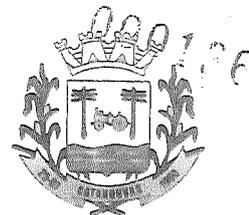
PARAGRAFO NONO - Após celebração do Termo de Concessão de Uso e fornecimento do maquinário de responsabilidade do Município, a concessionária terá o prazo de 90 (noventa) dias para iniciar suas atividades, sob pena de extinção da concessão e seus benefícios;

CLAUSULA QUARTA - DA CONCESSÃO DE USO E SEUS GRAVAMES.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Se, por qualquer circunstância a empresa beneficiada com a concessão dos incentivos e/ou benefícios, interromper ou paralisar suas atividades, não cumprir com o constante do termo de concessão firmado com o Município, ou ainda, for constatado desvio de finalidade, sem expresse consentimento do município, será cobrada multa de 20% (vinte por cento) do valor do investimento do Município e romper-se-á,

Município de Catanduvas

CNPJ: 76.208.842/0001-03



De mãos dadas com o povo

Gestão 2017/2020

automaticamente o termo de concessão de direito real de uso, retornando o patrimônio cedido ao município.

PARAGRAFO SEGUNDO – Os incentivos e/ou benefícios de que trata este Edital, assim como as Leis nº 29/2009 e 39/2017, não eximem o beneficiado do cumprimento da legislação aplicável, especialmente a de proteção ao Meio Ambiente, cabendo ao Município tomar as medidas destinadas ao aperfeiçoamento do desenvolvimento econômico de seu Território.

PARAGRAFO TERCEIRO – O Município poderá a qualquer tempo, rescindir o Termo de Concessão de Direito Real de Uso, sempre que se evidenciar prejuízo ou ameaça ao interesse público.

PARAGRAFO QUARTO - A concessionária terá que contratar seguro dos bens cedidos, e provar anualmente, através do fornecimento de cópia da apólice a Secretaria de Administração, sob pena de rescisão do termo de concessão;

PARAGRAFO QUINTO - A Concessão de Direito Real de Uso de que trata esta Lei, se fará pelo prazo de até 20 (vinte) anos, quando a Pessoa Jurídica deverá efetuar a devolução dos bens, objetos da Concessão, ao Município nas mesmas condições que recebeu, salvo os desgastes e deteriorações do uso regular, ou se pretender continuar a atividade, desde que tenha demonstrado atendimento as leis e edital, permanecer de seu poder;

PARAGRAFO SEXTO - Em não sendo possível a contratação do seguro em razão da atividade ou empreendimento, deverá a beneficiária apresentar cartas de recusa emitida por seguradoras diferentes, anualmente;

PARAGRAFO SETIMO - É vedada alteração do ramo de atividade, alteração societária quando majoritária, a transferência a qualquer título, empréstimo ou locação dos incentivos e/ou benefícios concedidos pelo Município com base nesta Lei, sem prévia justificativa e anuência dos Poderes Executivo e Legislativo, sob pena de cancelamento do Termo de Concessão e/ou Autorização de Uso;

PARAGRAFO OITAVO – Nos casos de venda ou transferência de indústria beneficiada por esta lei e edital, o sucessor gozará dos benefícios pelo período que faltar para completar o tempo concedido inicialmente, desde que cumpridas as obrigações estabelecidas.

PARAGRAFO NONO – A beneficiaria perderá os benefícios das leis e edital, antes de decorridos 20 (vinte) anos do início das atividades se:

- I – Paralisar, por mais de 120 (cento e vinte) dias ininterruptos, as atividades, sem motivo justificado e devidamente comprovado;
- II – Reduzir a oferta de empregos em dois terços dos empregados existentes, sem motivo justificado;
- III – Violar fraudulentamente as obrigações tributárias;
- IV – Alterar o projeto original sem aprovação do Município.

CLAUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

PARAGRAFO PRIMEIRO – Os incentivos (máquinas, equipamentos, imóvel) serão concedidos ao interessado vencedor, por Termo de Concessão de Direito Real de Uso, pelo prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado, devendo findo esse prazo ser restituído ao Município, no mesmo estado de conservação que receber, salvo os desgastes e as deteriorações do uso regular, bem como durante o período de vigência da concessão de uso, realizar a manutenção, adequação para pleno funcionamento, e a contratação de apólice de seguro, dos bens cedidos sendo beneficiário o Município de CATANDUVAS, cujas despesas correrão por conta do Concessionário, quando a Pessoa Jurídica optará pela devolução dos bens, objetos da Concessão, ao Município nas mesmas condições que recebeu, salvo os desgastes e deteriorações do uso regular, ou optará, se cumprido todos os requisitos estampados no edital de concorrência, por renovar o Termo de Concessão por igual período pelas regras previstas nas Leis Municipais nº 24/2009 e 39/2017.

PARAGRAFO SEGUNDO – A Empresa beneficiada com os incentivos cumprindo integralmente as cláusulas contratuais, após relatório da Comissão de Análise e Parecer, poderá ter o prazo prorrogado.

PARAGRAFO TERCEIRO – Dos prazos de entrega de cada benefício:

I – Maquinários de costura: em até 4 anos após a conclusão do certame e assinatura do Termo de Concessão, sendo 25% do maquinário a cada 12 (doze) meses.

II – Terreno de 20.000 m² (vinte mil metros quadrados): **disponibilidade juntamente com a área construída, citada no item III.**

III – Área construída, sobre o terreno, de até 2.000 m² (Dois mil metros quadrados), em alvenaria, com toda instalação elétrica, hidráulica, lógica, divisórias para escritório, setores de corte e produção, preparação, estoque e expedição: A edificação será contratada logo após a seleção de proponente a receber o benefício, sendo que será entregue a mesma dentro do prazo de **até 240 dias após a seleção da empresa recebedora do benefício.**

CLAUSULA SEXTA – RESCISÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO - O presente TERMO poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONCESSIONARIA.
- c) Se a CONCESSIONÁRIA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, emprestar ou locar, interromper ou paralisar as atividades, desviar a finalidade, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste TERMO.
- d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

Município de Catanduvas

CNPJ: 76.208.842/0001-03



De mãos dadas com o povo

Gestão 2017/2020

PARAGRAFO SEGUNDO - No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente TERMO, ficará a CONCESSIONÁRIA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do TERMO, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do TERMO.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso a concessionária deixe de exercer suas atividades pelo período de 60 (sessenta) dias durante a vigência do Termo sem justificativa que comprove paralisação dos trabalhos.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

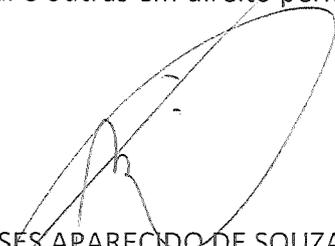
PARAGRAFO PRIMEIRO - As condições estabelecidas na CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° e na proposta apresentada pela empresa ora CONCESSIONÁRIA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARAGRAFO SEGUNDO - Serão incorporados a este TERMO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO e CONCESSIONÁRIA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

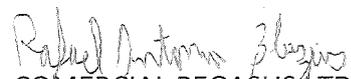
CLAUSULA OITAVA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONCESSIONÁRIA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

CATANDUVAS, 12 de agosto de 2019.



MOISÉS APARECIDO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



COMERCIAL PEGASUS LTDA - ME
CONCESSIONÁRIA

Município de Catanduvas

CNPJ: 76.208.842/0001-03

De mãos dadas com o povo



Gestão 2017/2020

EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 170/2019

MUNICIPIO DE CATANDUVAS

CONCESSIONÁRIA: COMERCIAL PEGASUS LTDA – ME

CNPJ: 09.140.367/0001-85

Modalidade: Concorrência 2/2019

OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BENS PÚBLICOS PARA IMPLANTAÇÃO E/OU INSTALAÇÃO DE UMA INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES (FÁBRICA) NA CIDADE DE CATANDUVAS - PR, CONFORME LEIS MUNICIPAIS Nº 024/2009 E 39/2017.

BENEFÍCIOS E INCENTIVOS CONCEDIDOS PELO MUNICÍPIO: Os benefícios e/ou incentivos que serão concedidos somam o montante de até R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais);

PRAZO: A Concessão de Direito Real de Uso dos incentivos e/ou benefícios de que trata a Lei se fará pelo prazo de 20 (vinte) anos.

DATA: 12/08/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

AVENIDA PIONEIROS, 900 - CENTRO - CEP: 85470-000

CNPJ: 76.208.842/0001-03 - Telefone: (45) 3234-1313

CATANDUVAS - Paraná

000140

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Data de Publicação	13/08/2019 14:28:29	Ano	2019
Categoria	Extratos	Subcategoria	
Descrição do Arquivo	Extrato do Termo de concessão de direito real de uso nº 170/2019		

Dados do Certificado digital

Titular	MUNICIPIO DE CATANDUVAS	CPF / CNPJ	76208842000103
Tipo de Certificado	e-cnpj	Formato do Certificado	A1
Empresa Expedidora	AC SOLUTI Multipla		
Empresa Certificadora	ICP-Brasil		
Unidade Organizacional	Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2		
Data de Expedição	04/01/2019	Data de Validade	04/01/2020



Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:6566B60E

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 084/2019 – DP

SÚMULA: “Dispõe sobre a prorrogação de licença maternidade, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Sr. Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pela Lei Orgânica do Município, resolve:

Art.1º. PRORROGAR, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.137/2013, por mais 60 (sessenta) dias, a licença maternidade da servidora efetiva FRANCIELI DIANA DA SILVA, Professora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.656.943-2, matrícula nº 1227-1, a partir de 10/11/2019.

Art. 2º. Que o departamento de pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 13 de agosto de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:98081838

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 134/2019 - CRÉDITO ESPECIAL

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município de Catanduvás, e dá providências.

A Câmara Municipal aprovou e o Prefeito do Município de Catanduvás, Estado do Paraná, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento-Programa do Município de Catanduvás, para o exercício financeiro de 2019, um CRÉDITO ESPECIAL em conformidade com o art. 41 da Lei 4.320/64 e a Lei Municipal nº 92/2018 de 17 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual) mediante as seguintes providências:

– Inclusão de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentária:

ORGÃO/UNIDADE	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO CATEGORIA	FONTE RECURSOS	DE	VALOR RS.
02-PODER EXECUTIVO MUNICIPAL 02.08-Secretaria de Urbanismo, Viação e Obras	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1015 FOMENTO PARANA Operação Crédito Equipamentos Rodoviários	de	1.500.000,00
- FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 02.08.26.782.1900.2.057.44.90.52. - DESCRIÇÃO DA AÇÃO DE GOVERNO: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Rodoviário. - VALOR: Um milhão e quinhentos mil reais.					

ORGÃO/UNIDADE	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO CATEGORIA	FONTE RECURSOS	DE	VALOR RS.
02-PODER EXECUTIVO MUNICIPAL 02.14 - Secretaria de Trabalho Indústria e Comércio	4.4.90.51.00	OBRAS INSTALAÇÕES	1016 - CAIXA ECON.FEDERAL Operação de Crédito Barracão Industrial	-	1.000.000,00
- FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 02.14.22.661.1800.2.074.44.90.51.00 - DESCRIÇÃO DA AÇÃO DE GOVERNO: Construção e Ampliação de Barracões Industriais - VALOR: Um milhão de reais.					

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior fica indicado como fonte de recursos os provenientes da contratação de “Operações de Créditos” autorizadas pelas Leis Municipais nº 128/2019 e 129/2019, ambas de 16 de julho de 2019, conforme preceitua o inciso IV do parágrafo primeiro do artigo 43º, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma em que se descreve abaixo:

ORGÃO/UNIDADE	NATUREZA DARECEITA	DESCRIÇÃO CATEGORIA	FONTE RECURSOS	DE	VALOR RS.
02-PODER EXECUTIVO MUNICIPAL 02.08-Secretaria de Urbanismo, Viação e Obras	21190011	Outras Operações de Crédito Mercado Interno - Principal	1015 - FOMENTO PARANA - Operação de Crédito Equipamentos Rodoviários	-	1.500.000,00
02-PODER EXECUTIVO MUNICIPAL 02.14 - Secretaria de Trabalho Indústria e Comércio	21190011	Outras Operações de Crédito Mercado Interno - Principal	1016 - CAIXA ECON.FEDERAL - Operação de Crédito - Barracão Industrial	-	1.000.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvás em 13 de agosto de 2019.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:5B4D3A77

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 103/2019

SÚMULA: Exonera servidora, devido aposentadoria e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvás, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A

Art. 1º) - Fica exonerada, devido aposentadoria, a servidora pública Erli Monteiro da Silva, RG nº 7.705.023-0/PR, matrícula nº 3468, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º) - Fica declarado vago o respectivo cargo ocupado pela servidora citada no artigo anterior.

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvás/PR, em 09 de agosto de 2019.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:8EB3208C

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 170/2019

CONCESSIONÁRIA: COMERCIAL PEGASUS LTDA – ME
CNPJ: 09.140.367/0001-85

Modalidade: Concorrência 2/2019

OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BENS PÚBLICOS PARA IMPLANTAÇÃO E/OU INSTALAÇÃO DE UMA INDÚSTRIA DE CONFECCÕES (FÁBRICA) NA CIDADE DE CATANDUVAS - PR, CONFORME LEIS MUNICIPAIS Nº 024/2009 E 39/2017.

BENEFÍCIOS E INCENTIVOS CONCEDIDOS PELO MUNICÍPIO: Os benefícios e/ou incentivos que serão concedidos somam o montante de até R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais);

PRAZO: A Concessão de Direito Real de Uso dos incentivos e/ou benefícios de que trata a Lei se fará pelo prazo de 20 (vinte) anos.

DATA: 12/08/2019

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:583A8A81

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL
DE USO Nº 171/2019

CONCESSIONÁRIA: AMLR CONFECÇÕES LTDA CNPJ:
32.292.753/0001-04

Modalidade: Concorrência 3/2019

OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BENS PÚBLICOS PARA IMPLANTAÇÃO E/OU INSTALAÇÃO DE UMA INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES NA CIDADE DE CATANDUVAS - PR, CONFORME LEIS MUNICIPAIS Nº 024/2009 E 39/2017.

BENEFÍCIOS E INCENTIVOS CONCEDIDOS PELO MUNICÍPIO: Os benefícios e/ou incentivos que serão concedidos somam o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

PRAZO: A Concessão de Direito Real de Uso dos incentivos e/ou benefícios de que trata a Lei se fará pelo prazo de 20 (vinte) anos.

DATA: 12/08/2019

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:76352FA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL N.º 044/2019

Publicação da nomeação de candidata desclassificada por não comparecimento para aceite da vaga constante no Edital nº 001/2018 do Processo Seletivo Simplificado do CAPS AD III.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e:

CONSIDERANDO o edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado do CAPS AD III n.º 001/2018 e a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado de conformidade com o Edital N.º 006/2018, de 29 de maio de 2018,

CONSIDERANDO o Plano de Empregos e Salários do CONIMS, conforme Resolução N.º 091 de 11 de julho de 2019;

CONSIDERANDO a classificação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado,

CONSIDERANDO o Edital 043/2019 de convocação do candidato,

CONSIDERANDO o não comparecimento do candidato ao setor de RH do Consórcio no prazo estipulado no edital de convocação - 12/08/2019.

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º. Fica desclassificada a seguinte candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado do CAPS AD III por não comparecimento para aceite da vaga:

NOME	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
DANIELE APARECIDA VERDI	Enfermeiro	14º Lugar

Art. 2º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Executiva do CONIMS.

Art. 3º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/08/2019.

Pato Branco/PR, 13 de agosto de 2019.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:7D104079

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL N.º 045/2019

Convocação do candidato (a) aprovado (a) para a função temporária constante no Edital nº 001/2018 do Processo Seletivo Simplificado do CAPS AD III.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e:

CONSIDERANDO o edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado do CAPS AD III n.º 001/2018 e a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado de conformidade com o Edital N.º 006/2018, de 29 de maio de 2018;

CONSIDERANDO o Plano de Empregos e Salários do CONIMS, conforme Resolução N.º 74 de 29 de abril de 2016;

CONSIDERANDO a Resolução 043 de 13 de abril de 2018 que inclui Funções Temporárias ao Plano de Empregos e Salários do CONIMS para atuação no CAPS AD III,

CONSIDERANDO a classificação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado;

CONSIDERANDO a existência das vagas abertas e a necessidade de preenchimento destas, a fim de iniciar as atividades no CAPS AD III;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar o (a) candidato (a) relacionado (a) no Anexo I deste Edital, para aceite da vaga para a qual foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado do CAPS AD III para provimento da função temporária, entrega de documentação, bem como a realização de exames admissionais.

Art. 2º. O (a) candidato (a) convocado (a), relacionado (a) no Anexo I deste Edital, deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos do CONIMS, para aceite da vaga, dentro de um prazo máximo de 03 (três) dias úteis, como também para apresentar a documentação relacionada neste edital dentro de um prazo máximo de 08 (oito) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, sob pena de serem desclassificados.

Art. 3º. Para fins de admissão, o (a) convocado (a), no ato do comparecimento deverá apresentar:

Fotocópia do documento de identidade com fotografia;

Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação da última eleição, podendo substituir o comprovante por declaração de regularidade na Justiça Eleitoral.

Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);

Fotocópia da Certidão de Registro Civil - nascimento ou casamento

Fotocópia do certidão de nascimento do(s) filho(s) menores, se houver;

Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;

Fotocópia do comprovante de residência;

Original e fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

Fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP.

1(uma) foto 3x4 colorida e recente.

Fotocópia do Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso ou Histórico Escolar, conforme exigida na função;

Fotocópia do Registro Profissional do Órgão de Classe específico para função, se for o caso.

Fotocópia do cartão de vacina atualizado.

Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e de seus dependentes.

Número de Conta Salário ou Corrente no Banco credenciado ao Consórcio em titularidade do empregado (Banco do Brasil).

Atestado de Saúde Ocupacional, FORNECIDO POR INDICAÇÃO DO CONIMS, atestando que o candidato reúne as condições necessárias ao exercício da função pública para o qual foi aprovado.

Declaração de não acúmulo de cargos/empregos/funções públicas nos termos da legislação em vigor.

Declaração de que não tenha sido demitido do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal de órgãos públicos nos últimos três anos.

Apresentar disponibilidade imediata de carga horária no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES,